



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018**

O senhor Joel Marins de Carvalho, Prefeito Municipal de Araputanga – MT, através de sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **PORTARIA N.º 236/2018**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal 971/2011, Lei Federal 11.350/2006 e demais leis municipais e suas alterações posteriores **RESOLVEM**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do **Seletivo Público de Provas Objetivas** para Contratação Permanente, atendendo as necessidades de interesse público mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Seletivo Público será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, com o auxílio da Comissão Organizadora do Seletivo Público.

1.2 Todas as etapas deste Seletivo Público serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial da União, mural e site da Prefeitura Municipal - [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), e demais órgãos que julgarem necessários.

**2. DOS CARGOS OFERECIDOS**

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Seletivo Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDADE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL

2.2. Será necessário o comprovação de conclusão de Nível Médio Completo.

2.3. Este SELETIVO PÚBLICO consistirá de **Provas Objetivas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

**a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

**2.3.1 Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Seletivo Público somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

- Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);
- Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;
- Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;
- Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Seletivo Público n.º 001/2018;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

### **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:**

3.1. Aprovação neste Seletivo Público;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Seletivo Público.

3.8. Em cumprimento a Lei 11.350/2006, Art. 6º, Inciso I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente para tomar posse no mesmo, o candidato deve residir na Área de Atuação do cargo quando na Zona Urbana, e na Micro Área quando na Zona Rural, conforme discriminado os endereços no Anexo IX, deste edital.

3.9. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

#### **4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO**

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de Agosto de 2018	
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	24/08/2018	30/08/2018
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	03/09/2018	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	04/09/2018	05/09/2018
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO <b>RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO</b> DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> . CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “C” DESTE CRONOGRAMA:	06/09/2018	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE <b>REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO</b> NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	24/08/2018	24/09/2018
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	24/08/2018	24/09/2018
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	24/08/2018	24/09/2018
	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO	24/09/2018	
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	28/09/2018	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	04/10/2018	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	08/10/2018	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	14 de Outubro de 2018	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	15/10/2018	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	16/10/2018	17/10/2018
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a>	22/10/2018	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “N” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “O” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

## **5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos esta discriminado no Item 2.1 deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

## **6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

**6.1. Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), realizado no período disposto na letra “G”, do item 4 – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), acessar a janela: **SELETIVO PÚBLICO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

6.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária até o dia 24/09/2018. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Seletivo Público para que sejam tomadas as devidas providências.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

**I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:** Os candidatos que pretendem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou que **recebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;  
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;  
c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;
- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;
- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) comprovante que está desempregado: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 6.1.6, I), “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;  
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

**III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;  
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;  
c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

**6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Seletivo Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 24/08/2018 a 30/08/2018, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, Secretária Municipal de Saúde de Araputanga-MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n - Centro, CEP 78.260-000, Araputanga - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis.**

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado, **no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 6.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;  
c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

6.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Público.

6.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, conforme data disposta no **Item 4 – Cronograma** deste Edital,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 4**, caso não haja interposição de recursos.’

6.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **24/09/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 6.1.4. e 6.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Seletivo Público.

6.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no item 4** – Cronograma deste Edital, **dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, Rua Arthur Francisco Xavier, S/N, CEP 78.260-000, Araputanga – MT.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Araputanga, do direito de excluí-lo do Seletivo Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

7.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Seletivo Público que estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Seletivo Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Seletivo Público.

## **8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Seletivo Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverão protocolar **das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, conforme data disposta no item 4 – Cronograma deste Edital, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT**, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Seletivo Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

## **9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS**

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Seletivo Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

**a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01 - Agente Comunitário de Saúde 02- Agente de Combate as Endemias	<b>PROVA OBJETIVA:</b>			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>			

**10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra “K”** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: **[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga** – MT, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no edital, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Seletivo Público.

10.1.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora após o início das provas**.

10.1.6. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Seletivo público.

10.1.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso de **2 horas após o início das provas**.

10.1.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.1.11. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.1.12. Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.1.13. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido a entrada e o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.1.12 deste edital.

10.1.13.1. Os candidatos não poderão adentrar após o portão da Entrada Principal dos Locais de Provas portando Celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, caso o candidato seja flagrado portando algum destes objetos, dentro do estabelecimento (pátio, banheiro, corredor, etc.) onde serão realizadas as provas o mesmo será sumariamente desclassificado.

10.1.14. A LIDER recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.1.12 no dia de realização das provas.

10.1.15. A LIDER não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.1.16. No dia de realização das provas, a LIDER poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal ao entrarem nos locais de prova, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.17. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.18. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS**.

## **10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:**

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Seletivo Público :

- a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando qualquer um dos itens determinados no item 10.1.12.
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar ante do prazo determinado no item 10.1.5.

10.2.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE**

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das prova objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item 2.3.1.3**, deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior número de acertos na prova de Informática;
- g) que tiver mais idade;
- h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

**12 - DOS RECURSOS:**

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Seletivo Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Seletivo Público deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Seletivo Público, na **Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n, CEP 78.260-000, Araputanga - MT**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VII** deste Edital.

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Seletivo Público será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo Público, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Seletivo Público , onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

### **13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)**

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

### **14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

### **15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

15.1. Os candidatos aprovados neste Seletivo Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Araputanga e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

### **16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO**

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Araputanga - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**.

### **17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

- a) CEDULA DE IDENTIDADE
- b) CPF, - TITULO ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
- c) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR(PARA HOMEM)
- d) CARTEIRA DE TRABALHO, (DA FOTO E DADOS CADASTRAIS)
- e) PIS / PASEP
- f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO
- g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- h) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, E DOC. DE ASSEÇÃO AO CARGO.
- i) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**WWW.TJ.JUS.BR**)
- j) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (**POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL**)
- k) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO.
- l) DECLARAÇÃO DE BENS (**DECLARAÇÃO IRRF**)
- m) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (**DECLARAÇÃO IRRF**)
- n) RG E CPF (**DOS PAIS E CÔNJUGES**)
- o) ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DESTE EDITAL
- p) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; E
- q) OUTROS QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIO.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste Seletivo Público ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Seletivo Público para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

17.4.1. Em cumprimento a Lei 11.350/2006, Art. 6º, Inciso I, obrigatoriamente para tomar posse no cargo, Agente Comunitário de Saúde, na Zona Urbana, o candidato deve residir na Área do Cargo, na Zona Rural, o mesmo deve residir na Micro Área do cargo, conforme Anexo IX deste edital.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Araputanga, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL** conforme solicitado neste Edital juntamente com os resultados dos exames solicitados no **ANEXO IX** de acordo com cada cargo.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

## **18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**

18.1. A Comissão Organizadora deste Seletivo Público ficará Instalada **na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n, CEP 78.260-000, Araputanga - MT**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

18.3. A Comissão Organizadora deste Seletivo Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Seletivo Público (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O período de validade do Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Seletivo Público, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Seletivo Público, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Seletivo Público.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Araputanga, a Comissão Organizadora do Presente Seletivo Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Araputanga, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Seletivo Público em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

**- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;**

**- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;**

**- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;**

**- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;**

**- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;**

**- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;**

**- ANEXO VIII – EXAMES MÉDICOS;**

**- ANEXO IX – QUADRO DE ÁREAS E MICRO ÁREA.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Araputanga – MT, 17 de Agosto de 2018.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ**  
Presidente da Comissão

**MARIA DE FATIMA NEVES**  
Membro

**DAIANY SOUZA LIMA**  
Membro

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

<b>Cód. Cargo</b>	<b>Cargo (Categoria)</b>	<b>Escolaridade / Requisitos Exigidos</b>	<b>N.º Total de Vagas</b>	<b>Do Total das Vagas serão disponibiliza das para os PNE</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>TIPOS DE PROVAS</b>	<b>Vencimento Base R\$</b>	<b>Valor da Taxa de Inscrição (R\$)</b>	<b>Micro Área</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	PACS URBANO
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	PACS RURAL
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	PACS RURAL
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	PACS RURAL
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	PACS RURAL
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	PACS RURAL
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	PACS RURAL
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SÃO SEBASTIÃO
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS SANTO ANTONIO
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	UBS CIDADE ALTA
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	PACS RURAL
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	PACS RURAL
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	PACS RURAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS**

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	<ul style="list-style-type: none"><li>· Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso;</li><li>· Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce;</li><li>· O trabalho do agente comunitário de saúde;</li><li>· Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes;</li><li>· Destinação correta do lixo;</li><li>· Noções básicas sobre diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose;</li><li>· Noções sobre saúde bucal;</li><li>· Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;</li><li>· Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, conforme edital.</li></ul>
Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	<ul style="list-style-type: none"><li>· Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis;</li><li>· Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis;</li><li>· Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças;</li><li>· Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase;</li><li>· Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente;</li><li>· Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme edital.</li></ul>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS**

**NÍVEL MÉDIO**

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial;
4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA**

**NÍVEL MÉDIO**

Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo.  
Noções de matemática financeira.  
Proporcionalidade.  
Regra de três simples e composta.  
Porcentagens, juros simples e compostos.  
Equações do 1.º e 2.º graus.  
Resolução de problemas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA**

**NÍVEL MÉDIO**

Introdução à informática e tecnologia : História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher

Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO ; Funções condicionais: SE, CONT.SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos

Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –  
SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018  
PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

**( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)**

- Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

: \_\_\_\_\_

- Nome do Médico Responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;**

- Comprovação com documento Anexo: \_\_\_\_\_

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

: \_\_\_\_\_

- Nome do Médico Responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_ ; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Candidato**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**SELETIVO PÚBLICO**

**EDITAL n.º 001/2018**

Cargo	
<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p>LEI 971/2011 Lei 11.350/2006</p>	<p>Visitar domicílios periodicamente. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas.</p> <p>Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde.</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados.</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.</p> <p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
<p>Agente de Combate as Endemias</p>	<p>Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores.</p> <p>Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.</p> <p>Notificar os casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO V**  
**MODELO**

**PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_;  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_;  
(estado civil) \_\_\_\_\_; (profissão) \_\_\_\_\_; nascido(a) em \_\_\_\_\_; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_; residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_; nº \_\_\_\_\_; Bairro \_\_\_\_\_; Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_; CEP \_\_\_\_\_; Telefone nº \_\_\_\_\_; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_; (nacionalidade) \_\_\_\_\_; (estado civil) \_\_\_\_\_; (profissão) \_\_\_\_\_; nascido(a) em \_\_\_\_\_; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_; residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_; nº \_\_\_\_\_; Bairro \_\_\_\_\_; Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_; CEP \_\_\_\_\_; Telefone nº \_\_\_\_\_; para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Seletivo Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

**Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO VI**  
**MODELO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_;  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_;  
(estado civil) \_\_\_\_\_; (profissão) \_\_\_\_\_; nascido(a) em \_\_\_\_\_; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_; residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_; Bairro \_\_\_\_\_; Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_; CEP \_\_\_\_\_; Telefone nº \_\_\_\_\_; venho por meio deste

**REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Seletivo Público n. 01/2018 : ( ) 6.1.6; I ( ) 6.1.6;II ( ) 6.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE) \_\_\_\_\_; (dia) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO VIII**

**EXAMES MÉDICOS.**

Decreto nº 13/2018 “Art. 3. (...) IV	Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias.	Exames: a) Hemograma Completo; b) VDRL; c) EPF e Cultura; d) EAS; e) HIV I/II; f) Hepatite B e C; g) Raio X da Coluna Lombar; h) Raio X do Tórax.
---	---	---



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

## ANEXO IX

### QUADRO DE ÁREA E MICRO ÁREA

ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ÁREA PACS URBANO	Endereços
Micro área 10	Avenida 23 de Maio; Avenida JK; Rua José Caldeira Vila; Arthur Francisco Xavier; Maranhão; Osvaldo Alvarez de Campos; Ana de Araújo Moreira; Rua Projetada: P; M; G; Q; J; L;
Micro área 11	Rua Venceslau Braz; Rui Barbosa; Joaquim Nabuco; Avenida Castelo Branco; Rua 25; Estácio de Sá; Rua 26; Nilo Peçanha; Rua 27
Micro área 18	Avenida Castelo Branco; Rua Carlos Luz; Antenor Mamedes; Jadiel Nunes Rios; Avenida Marechal Rondon; Rua Érico Verissimo, Olavo Bilac; Rua 31; Rua 1; Cândido Portinari; Rua 14; Estácio de Sá
Micro área 19	Rua Arthur Francisco Xavier; Benjamim Constant; Estácio de Sá; José de Alencar; Venceslau Braz; Rua 26; Avenida 23 de Maio; Erico Verissimo; Rua 16; Avenida JK
Micro área 21	Rua Vereador Manoel José Fernandes; Avenida 23 de Maio; Rua Duque de Caxias; Francisco de Assis Ramalho; Arthur Francisco Xavier; Avenida Castelo Branco; Rua Joaquim Nabuco; Castro Alves; Pedro Alves da Costa
Micro área 30	Avenida Deputado Aldo Ribeiro Borges; Rua Amador Bueno; Washington Luiz; Limiro Rosa Pereira; Jadiel Nunes Rios; Marquês de Pombal; Machado de Assis; Santos Dumont; Ruas 37;38;32;34; Olavo Bilac; Cândido Portinari; Tom Jobim ; Rua 28; Avenida C
Micro área 08	Avenida Marechal Rondon; Rua Antenor Mamedes; Limiro Rosa Pereira; Valdivino Fidencio da Silva; Horácio Alcântara de Carvalho; Carlos Luz
Micro área 09	Rua Rui Barbosa; Jardiell Nunes Rios; Sebastião Fernandes de Oliveira; Avenida Castelo Branco; Rua 03; Carlos Luz; Valdivino Fidencio da Silva; Benedito Sardinha da Costa; Rua 05

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

ÁREA PACS RURAL	Endereços
Micro área 17	Comunidade de Farinópolis e sítios ao redor
Micro área 22	Comunidade de Cachoeirinha e sítios ao redor
Micro área 26	Vila de Cachoeirinha
Micro área 26	Assentamento São Benedito/Tchê Guevara
Micro área 24	Assentamento Floresta – Comunidade São Pedro
Micro área 13	Vila das Botas e sítios ao redor
Micro área 33	Rio Vermelho-Taquaral-Córrego Rico
Micro área 25	Assentamento Florestan Fernandes
Micro área 32	Assentamento Floresta-Boa Vista-Rio Vermelho-Comunidade do Prata-Nova Floresta
Micro área 31	Assentamento Floresta – Área Social

ÁREA UBS SÃO SEBASTIÃO	Endereços
Micro área 02	Ruas: Duque de Caxias; Avenida 23 de Maio; Men de Sá; Rua 20; 21; Arthur Bernardes; Arthur Francisco Xavier; Valdivino Fidêncio da Silva
Micro área 03	Avenida Marechal Rondon; rua: 12; 13; 14; Barão de Mauá; Avenida Dom Pedro II; Avenida Sebastião Francisco de Almeida
Micro área 04	Rua 22; Barão de Mauá; Rua 11; Avenida Sebastião Francisco de Almeida; Horácio Alcântara de Carvalho; Rua 07, Área Verde
Micro área 05	Vila Independente; Rua Café Filho; Almirante Barroso
Micro área 06	Avenida Deputado Aldo Ribeiro Borges; Rua Marques de Pombal; Wilson Mamedes Leão; Cirilo Alves da Silva; Venerando Cesário de Oliveira; Padre José Anchieta; Manoel Teixeira; João Rosa Sobrinho; Almirante Barroso; Café Filho, Área Verde
Micro área 01	Ruas: Arthur Bernardes, Padre José de Anchieta; Antenor Mamedes; Limiro Rosa Pereira; Avenida Sebastião Francisco de Almeida
Micro área 16	Rua Presidente Médici; Princesa Isabel; Caramuru; Barão do Amazonas; Avenida Castelo Branco; Washington Luis; Rua 34; Rua 03
Micro área 27	Bairro Jardim el Dourado; Loteamento Jardim El Dourado; Travessa Coopnoroeste; Rua Arthur Francisco Xavier

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

ÁREA UBS SANTO ANTONIO	Endereços
Micro área 12	Rua Projetada: R;F;B;C;H; Manoel Souza dos Santos; Pedro Marques de Queiroz; Poconé; Maranhão; Osvaldo Alvarez Campos; Avenida João Marques Luiz
Micro área 14	Rua Cuiabá; Cáceres; José Caldeira Vila; Pedro Marques de Queiroz; Chapuri; São Luiz; Goiás; Avenida JK
Micro área 20	Rua Projetada E; O; D; Rua Maranhão; Jaraguá; José Caldeira Vila; Avenida JK; Rua Antenor Mamedes
Micro área 23	Rua B-1; Américo Júlio da Silva; Maria Rosa de Lana; Rua F-1, Rua D-1; Rua G-1; Marluce Benvenuti; Maria Geralda de Jesus; Ambrósio Júlio da Silva; Antônio Cezino; Portugal; Avenida José da Costa Filho
Micro área 28	Avenida JK; Rua 28; Manoel Souza dos Santos; Rua da Passagem; Maranhão; Jaraguá
Micro área 07	Rua Washington Luiz; Herculano da Conceição; Manoel Balduino; Antonio Correia de Melo; Avenida JK; Amador Bueno; Pedro Alvarez Cabral
Micro área 15	Rua Paraná; Bahia; Santa Catarina; Amapá; Alagoas; Avenida JK
Micro área 26	Rua Antônio Cezino; Atlântica; Portugal; Da Paz; Rua A; B;C; Rua G-1; Orídia Pimenta da Conceição Carvalho
Micro área 29	Avenida José da Costa Filho; Rua Benjamim Camilo da Silva, José Soares de Jesus; Rua Pantanal; Marluce Benvenuti; Rua B-1

ÁREA UBS CIDADE ALTA	Endereço
Micro Área à Definir	Loteamentos Residencial Furlan
Micro Área à Definir	Loteamento São Lucas – Loteamento Carvalho
Micro Área à Definir	Cidade Alta II – Loteamento Rika
Micro Área à Definir	Residencial Rio Verde – Loteamento Jardim Anápolis
Micro Área à Definir	Loteamento Jardim Itália I, II, III, IV – Jardim Primavera III
Micro Área à Definir	Jardim Vitória
Micro Área à Definir	Residencial Agua Boa

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: [gabinete@araputanga.mt.gov.br](mailto:gabinete@araputanga.mt.gov.br)

